



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.592, DE 15 DE fevereiro DE 2002

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais à TV ÔMEGA LTDA.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 4615/02,

D E C R E T A

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à TV ÔMEGA LTDA., o uso dos bens municipais abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público municipal:

Quant.	Especificações do Bem Patrimonial Móvel	Nº Patrimônio
01	Retransmissor de sinais de TV, marca Linear, mod. F1100UH, saída canal 41	05.0247
01	Conversor canal 62/FI, marca Linear, mod. C8N-8K, nº S-8N226	10.1538
01	Antena parabólica de UHF, marca Linear, canal 62	10.1539
01	Antena parabólica de UHF, marca Linear, canal 62	10.1540

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de fevereiro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2002


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PI ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA